



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
Processo Administrativo nº 23110102548/2017-06

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel)**, por meio da **Unidade de Licitações**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, dotipo **Menor Preço por item e por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 17/01/2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de Aventais, Máscaras PFF2 e Luvas de Uso Hospitalar**, conforme Pedido 206/2017, do Setor de Suprimentos / Almoxarifado, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga o HE-UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. **A licitação será dividida em itens avulsos e em grupos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, sendo que para os grupos deve-se oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1. A licitante deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.2. Os itens 1, e 4, e os lotes 2 e 3, são destinados à participação exclusiva das licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens e lotes ser inferior a R\$ 80.000,00. Nos demais itens e/ou lotes não há exclusividade de participação, sendo considerada como ampla participação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor unitário do item;**

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que **o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.**

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



5.9. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.10.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.2.1. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.2.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.5.2. **O lance deverá ser ofertado com apenas duas casas decimais.** Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

6.6. Será declarado vencedor do lote a empresa que obtiver o menor valor total do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definindo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



7.9. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de **amostras e catálogos**, de **todos os itens que constam neste Edital, exceto para o item 4**, por possuir marca pré-aprovada. (ver item 8.6.)

8.1.1. As amostras deverão ser enviadas/postadas em 3 (três) dias úteis, **a contar da data da solicitação**, para o ALMOXARIFADO do Hospital Escola da UFPel, localizado na Rua General Neto, 1680, CEP 96015-280, Bairro Centro, Pelotas/RS, aos cuidados de Angela Camejo, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

8.1.2. A quantidade de amostras a ser enviada para cada item está descrita no **ANEXO II deste Edital**.

8.1.3. O licitante deverá enviar para o endereço de e-mail **pregao.heufpel@gmail.com** o código de rastreamento referente ao envio/postagem da referida amostra e/ou catálogo em 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação de envio dos mesmos.

8.1.4. **A não comprovação do envio/postagem, através do e-mail citado no subitem 8.1.3 no prazo estipulado, poderá culminar na desclassificação da empresa, além das demais sanções previstas em Lei pelo não envio de amostras e atrasos gerados no certame.**

8.2. **O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter também obrigatoriamente as seguintes informações:** Nome da empresa; CNPJ; número dos itens postados; número do pregão e data da postagem.

8.3. **As amostras só deverão ser enviadas após a solicitação feita pelo pregoeiro via “chat” no sítio do Compras Governamentais.**

8.4. Os catálogos em formato digital poderão ser enviados por e-mail, caso em que não é necessário seu envio impresso.

8.5. O produto ofertado que for de marca pré-aprovada na padronização do Hospital Escola da UFPel automaticamente estará aprovado, portanto, **não sendo necessário o envio de amostra e/ou catálogo**.

8.6. **marca pré-aprovada: WINNER**

8.7. A marca pré aprovada é referente ao item 4 (quatro) do anexo II deste Edital.

8.6. **A amostra entregue para avaliação deverá estar embalada adequadamente e identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa participante do certame, número da licitação, o número do processo, e o número do item a que se refere.**

8.9. A identificação inadequada ou a falta da mesma poderá acarretar na desclassificação da amostra e conseqüentemente da proposta do licitante.

8.10. Os licitantes devem atentar para o fato de que amostras e documentação original devem ser enviados para endereços distintos.

8.11. As amostras serão analisadas pelos responsáveis técnicos do HE UFPel de acordo com os descritivos e com os critérios de aceitação solicitados, confirmando a conformidade a qualidade das mesmas.



8.12. Os resultados das possíveis reprovações nas amostrassẽo divulgados atravẽs do Sistema de Compras Governamentais.

8.1.13. **No caso de nã haver entrega da amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificaõẽs previstas neste Edital, **a proposta do licitante serã recusada.**

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado nã for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisarã a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-ã com a verificaõẽ da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, atẽ a verificaõẽ de uma que atenda às especificaõẽs constantes no Termo de Referẽncia.

8.14. Os exemplares colocados à disposiõẽ da Administraõẽ serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe tẽcnica responsãvel pela anãlise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15. **Apõs a divulgaõẽ do resultado final da licitaõẽ, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, apõs o qual poderão ser descartadas pela Administraõẽ, sem direito a ressarcimento.**

8.16. Os licitantes deverão colocar à disposiõẽ da Administraõẽ todas as condiõẽs indispensãveis à realizaõẽ de testes e fornecer, sem õnus, os manuais impressos em lĩngua portuguesa, necessãrios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.17. **As amostras não interferem no quantitativo do edital.**

9. DO TREINAMENTO

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverã(ão) promover treinamento nos trẽs turnos do Hospital Escola: manhã, tarde e noite, inclusive em finais de semana. A organizaõẽ do treinamento deverã ser combinada antecipadamente com o engenheiro de seguranõa do trabalho do HE-UFPel.

10. INFORMAõõES COMPLEMENTARES

10.1. Os produtos deverão ser ofertados e entregues obedecendo os seguintes critẽrios:

10.1.1. Os itens deste edital devem ser entregues com validade mĩnima de 15 (quinze meses), conforme subitem 8.1 (anexo III) – do Termo de Referẽncia.

10.1.2. Fornecimento de EPI com CA (Certificado de Aprovaõẽ) vãlido.

10.1.3. Todo EPI deverã apresentar em caracteres indelẽveis e bem visĩveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricaõẽ e o nũmero do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricaõẽ e o nũmero do CA ou forma alternativa de gravaõẽ, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

10.1.4. Fornecimento de EPI acompanhado de instruõẽs tẽcnicas no idioma nacional, orientando sua utilizaõẽ, manutenõẽ, restriõẽ e demais referẽncias ao seu uso.

10.1.5. Fornecimento de EPI acompanhado do nũmero do lote de fabricaõẽ.

10.1.6. Fornecimento de EPI acompanhado das informaõẽs referentes aos processos de limpeza e higienizaõẽ de seus EPI, indicando quando for o caso, o nũmero de higienizaõẽs acima do qual ẽ necessãrio proceder à revisão ou à substituiõẽ do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as caracterĩsticas de proteõẽ original.

11. DA HABILITAõõ

11.1. Como condiõẽ prẽvia ao exame da documentaõẽ de habilitaõẽ do licitante detentor da proposta classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificarã o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução



Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



11.6. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar para ser declarada vencedora, encerrada a etapa de lances, deverá apresentar os documentos digitalizados, com assinatura e carimbo do representante da empresa, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), observando também as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência (ver subitem 4 do Termo de Referência – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS), sob pena de desclassificação do licitante. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.

11.7. O prazo mínimo para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

11.7.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

11.7.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.heufpel@gmail.com

11.8. Posteriormente, quando solicitado pelo Pregoeiro, a documentação e proposta final deverão ser remetidas em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.8.1. O prazo máximo para postagem dos documentos será de até 03 (três) dias úteis, impreterivelmente.

11.8.2. O endereço para envio é o seguinte: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
UNIDADE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.9. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

11.10. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada e carimbada.

11.11. Ainda, para ser declarada vencedora, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta online. O cadastro e a habilitação parcial serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

11.11.1. Caso alguma certidão referente ao cadastro obrigatório esteja vencida no SICAF, serão aceitas consultas aos respectivos sítios oficiais.

11.12. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:



- 11.12.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 11.12.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.12.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.12.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 11.13. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes ao subitem acima, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço mencionado.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 11.20. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
- 11.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo anexo a este Edital.

15.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.



15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico, quando se julgar necessário.

15.2.2. Alternativamente à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada.

15.3. **A Ata de Registro de Preços** remetida por e-mail deverá ser **retornada digitalizada, carimbada e com assinatura** do representante legal da empresa, para o endereço eletrônico **pregao.heufpel@gmail.com** no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do e-mail pela empresa.

15.3.1. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail, caso não confirme, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail pela administração.

15.3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura e retorno digitalizado da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

15.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.1. O anexo mencionado será a "Ata do Cadastro de Reserva", que é gerada automaticamente pelo sistema do Compras Governamentais após concedido prazo para cadastro de reserva, nos termos do Decreto 7.892/2013.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os materiais constantes da Nota de Empenho e consequente apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no verso da Nota Fiscal.

20.1.1. Caso não seja indicado no verso da Nota Fiscal os dados bancários para crédito em conta corrente, utilizar-se-á os dados fornecidos pela empresa no Formulário de Informações da Licitante, conforme Anexo II deste edital.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.heufpel@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua



GomesCarneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no seguinte endereço eletrônico:

23.7.1. www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Consultas>Compras Governamentais>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. Ao HE- UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

25.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

25.11. **O prazo de entrega dos produtos** objeto da Nota de Empenho **não poderá exceder** 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

25.12. Os materiais deverão ter validade de **no mínimo** 15 (quinze) meses, a contar da entrega.

25.13. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.

25.13.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

25.14. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

25.15. O HE-UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado

25.16. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

25.17. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, **exclusivamente** através do endereço eletrônico: **pregao.heufpel@gmail.com**.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



25.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.19.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.19.2. ANEXO II – Quantitativo de amostras
- 25.19.3. ANEXO III – Formulário de Informações da Licitante
- 25.19.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 25.19.5. ANEXO V – Das Condutas Inidôneas e Ilegais
- 25.19.6. ANEXO VI – Ata de Registro de Preços

Pelotas, 29 de novembro de 2017.

Gilson de Ramos Sebaje
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
Processo Administrativo nº 23110102548/2017-06

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **Aquisição de Aventais, Máscaras PFF2 e Luvas de Uso Hospitalar**, conforme Pedido 206/2017, do(a) Setor de Suprimentos / Almoxarifado, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código SIASG	Descrição	Valor unitário estimado	Participação
ITENS AVULSOS						
01	17.000	Unidade	302866	Respirador N95/PFF2, material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção agentes biológicos, cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, características adicionais, eficiência de filtração bacteriológica maior que 99%	2,49	Participação exclusiva para ME/EPP
02	150.000	Unidade	**	Avental de procedimento descartável, para uso em procedimento não cirúrgico, de uso único, não estéril, confeccionado em não tecido processo SMS, 100% polipropileno com BFE (eficiência de filtração bacteriana), manga longa, punho elástico, na cor branca ou amarelo, com medidas mínimas de 120 cm x 140 cm, gramatura mínima 30g/m ² , sistema de ajuste e fixação através de tiras pescoço e dois pares de amarrilhos nas costas e na cintura. Embalado individualmente. Embalagem com dados de identificação do produto, número do cadastro da ANVISA, certificado de aprovação no MTE contemplando proteção contra agentes biológicos lote de fabricação, validade mínima de 50% na data de entrega. Barreira microbiana comprovada por laudos de eficiência de filtração bacteriana	2,09	Ampla participação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				(BFE). O produto deve atender NR3		
03	50.000	Unidade	**	<p>Avental cirúrgico descartável, estéril, confeccionado em não tecido pelo processo SSMMS, 100% polipropileno, com barreira de proteção álcool e hidrorrepelente e acabamento de selagem ultrassônica. Possui velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Mangas corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em ribana. Tamanho aproximadamente de 1,40 m x 1,55 m, gramatura mínima de 45g/m², com punho. Acompanha toalha absorvente para a secagem das mãos. Embalado com dobra cirúrgica em embalagem dupla, permitindo apresentação asséptica. O produto deverá atender integralmente a ABNT NBR 16064. Matéria-prima com barreira microbiana comprovada para BFE, VFE, e esporos por laudo técnico. Apresentar registro na ANVISA, certificado de aprovação no MTE contemplando proteção contra agentes biológicos e químicos boas práticas de fabricação e boas práticas de distribuição. Esterilizado em óxido de etileno. Prazo de validade mínima de 03 anos.</p>	18,61	Ampla participação
04	5000	Unidade	**	<p>Avental cirúrgico descartável estéril, composto em não tecido trilaminado de polipropileno e uma camada de filme monolítico abrangendo toda a área do avental, gramatura de 45 g/m² com propriedade impermeável de uso único, manga longa, punho elástico em malha canelada, hipoalergênico. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral(opa). Acompanha toalha de não tecido absorvente para secagem das mãos. Barreira microbiana comprovada por laudos de eficiência de filtração bacteriana</p>	10,25	Participação exclusiva para ME/EPP



				(BFE), eficiência de filtração viral (VFE) e esporos. Matéria-prima não carcinogênica comprovada por laudo técnico. Indicado para procedimentos que requerem proteção total contra sangue, fluidos corpóreos e produtos quimioterápicos. Embalagem com número do cadastro da ANVISA, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, com registro na ANVISA e certificado de aprovação Ministério do Trabalho.		
LOTE 1						
05	470.000	Unidade	269891	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra-pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, cor creme, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem deve constar data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.	0,20	Ampla participação
06	1.250.000	UNIDADE	269893	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, cor creme, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.	0,19	
7	827.000	UNIDADE	269894	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, cor creme,	0,19	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



				descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração e com proteção contra agentes biológicos. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.		
08	150.000	UNIDADE	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.	0,19	
LOTE 2						
09	30.000	UNIDADE	416061	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho médio, características adicionais descartável, sem látex, sem pó, esterilidade não estéril, cor anatômica, resistente a tração, com proteção biológica. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	0,18	Participação exclusiva para ME/EPP
10	20.000	UNIDADE	405575	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho pequeno, características adicionais descartável, sem látex, sem pó, esterilidade não estéril, cor anatômica, resistente a tração, com proteção biológica. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	0,18	
11	20.000	UNIDADE	**	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho	0,16	



				grande, características adicionais descartável, sem látex, sem pó, esterilidade não estéril, cor anatômica, resistente a tração, com proteção biológica. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.		
LOTE 3						
12	1000	PAR	269945	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,0, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Devem conter impressos na embalagem dados de identificação: código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA/MS.	1,31	
13	15000	PAR	269838	Luva estéril, em látex 100% natural, tamanho 7,5, com comprimento mínimo de 28 cm, alta sensibilidade tátil, punho com bainha, hipoalergênica, formato anatômico, textura uniforme, sem furos, proteção biológica. Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, atóxico e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Produto de uso único, estéril. Embalagem interna em "wallet" (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	1,23	Participação exclusiva para ME/EPP
14	6.000	PAR	269837	Luva estéril em látex 100% natural, tamanho 8,0 com comprimento mínimo de 28 cm, alta sensibilidade tátil, punho com bainha, hipoalergênica, formato anatômico, textura uniforme, sem furos, proteção biológica. Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, atóxico e esterilizado	1,22	



				a raio gama (cobalto 60). Produto de uso único, estéril. Embalagem interna em "wallet" (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.		
15	1.000	PAR	269947	Luva estéril em látex 100% natural, tamanho 8,5 com comprimento mínimo de 28 cm, alta sensibilidade tátil, punho com bainha, hipoalergênica, formato anatômico, textura uniforme, sem furos, proteção biológica. Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, atóxico e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Produto de uso único, estéril. Embalagem interna em "wallet" (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	1,22	
LOTE 4						
16	200.000	UNIDADE	**	Luva para procedimento não cirúrgico, material borracha nitrílica, hipoalergênica tamanho extra-pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	0,21	Ampla participação
17	400.000	UNIDADE	313654	Luva para procedimento não cirúrgico, material borracha nitrílica, hipoalergênica tamanho pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	0,18	
18	500.000	UNIDADE	313653	Luva para procedimento não cirúrgico, material borracha nitrílica, hipoalergênica tamanho médio,	0,19	



				características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.		
19	50.000	UNIDADE	313652	Luva para procedimento não cirúrgico, material borracha nitrílica, hipoalergênica tamanho grande, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	0,19	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

2.2. Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.

2.3. Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.



2.4. Os EPI foram agrupados em lotes quando:

- a) o descritivo do material é o mesmo, isto é, são elementos de mesma característica, apenas existindo diferentes tamanhos do mesmo material;
- b) o material deve ser compatível com os outros itens do mesmo lote.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SINGULARES

3.1. Decreto 5.450/2005 – Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

3.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação a ser enviada após a fase de lances, **via funcionalidade do Sistema de Compras Governamentais (enviar anexo)**, conforme subitem 11.7 do edital, é a seguinte:

4.1.1. **Proposta com os valores finais negociados**, devidamente assinada e carimbada, contendo especificação do produto ofertado, quantidade, valor e marca do fabricante. A proposta também deverá conter, **de acordo com o descritivo de cada item**, a notificação ou número **do Registro (de onze dígitos)** do produto junto ao Ministério da Saúde – ANVISA

4.1.2. Formulário de Informações do Licitante, conforme modelo do Anexo III do edital

4.1.3. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo IV do edital);

4.1.4. **Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos;

4.1.5. O número do registro do produto deverá estar contido na proposta

Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77

4.1.5.1. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser devidamente identificados com o número do item cotado, de forma que possa ser verificado pela Comissão de Licitação



- 4.1.6. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.
- 4.1.7. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999
- 4.1.7.1. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado
- 4.1.8. A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado
- 4.2. **O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública
- 4.3. **Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados, com assinatura do representante da empresa e com carimbo**
- 4.4. **Posteriormente, quando solicitado pelo Pregoeiro, a documentação e proposta final deverão ser remetidas em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial
- 4.5. O endereço para envio é o seguinte: **Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS**

Deverá constar os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
UNIDADE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
FIRMA OU DENOMINAÇÃO E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. Aos licitantes classificados em primeiro lugar, será solicitado o envio de amostras, para que sejam entregues no ALMOXARIFADO do Hospital Escola da UFPel, localizado na Rua General Neto, 1680, CEP 96015-280, Bairro Centro, Pelotas/RS, aos cuidados de AngelaCamejo, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.
- 5.2. **O licitante deverá enviar** para o endereço de e-mail **pregao.heufpel@gmail.com** o **código de rastreamento** referente ao envio/postagem da referida amostra e/ou catálogo em **3 (três) dias úteis**, a contar da data de solicitação de envio dos mesmos.
- 5.2.1. A quantidade de amostra a ser enviada para cada item está descrita no ANEXO deste termo de referência.
- 5.2.2. Não há necessidade de envio de amostra para os itens ofertados que se enquadrem na relação de marcas pré-aprovadas na padronização do Hospital Escola da UFPel. A relação dessas marcas encontra-se no ANEXO II deste Edital.



5.3. As amostras deverão estar embaladas adequadamente e identificadas, com etiquetas autocolantes, constando a razão social da empresa proponente, número da licitação, número do processo, e o número do item a que se refere.

5.3.1. A identificação inadequada ou a falta da mesma poderá acarretar na desclassificação da amostra e conseqüentemente da proposta do licitante.

5.3.2. Os licitantes devem atentar para o fato de que amostras e documentação original devem ser enviados para endereços distintos.

5.4. As amostras serão analisadas pelos responsáveis técnicos do HE UFPel de acordo com os descritivos e com os critérios de aceitação solicitados, confirmando a conformidade a qualidade das mesmas.

5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.6. **No caso de não haver entrega da amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras não consumidas no processo de avaliação poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10. As Amostras não interferem no quantitativo do edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.2. Angela de Siqueira Camejo CPF: 516.874100-20 – SIAPE: 13604295 (Setor de Suprimentos/HE) – (53) 32844916 – e-mail: angela.camejo@heufpel.com.br

6.3. Responsável pelo acompanhamento e pela elaboração do termo de referência: Felipe Vieira Camerini – CPF: 976.861.900-72 – SIAPE: 2254673(Engenheiro de Segurança do Trabalho - Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho) – e-mail: felipe.camerini@ebserh.gov.br.

6.3.1. Michelle Barboza Jacondino – SIAPE 1718515 – COREN/RS 164410 – (Enfermeira da Unidade de Almoarifado HE/UFPel/EBSERH) – (53) 3284-4916. E-mail: michelle.jacondino@ebserh.gov.br.

7. DO TREINAMENTO

7.1.A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) promover treinamento nos três turnos do Hospital Escola: manhã, tarde e noite, inclusive em finais de semana. A organização do treinamento deverá ser combinada antecipadamente com o engenheiro de segurança do trabalho do HE-UFPel.



8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.2. Os produtos deverão ser ofertados e entregues obedecendo os seguintes critérios:

8.2.1. Os itens deste edital devem ser entregues com validade mínima de 15 (quinze meses).

8.2.2. Fornecimento de EPI com CA (Certificado de Aprovação) válido.

8.2.3. Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA ou forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

8.2.4. Fornecimento de EPI acompanhado de instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

8.2.5. Fornecimento de EPI acompanhado do número do lote de fabricação.

8.2.6. Fornecimento de EPI acompanhado das informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2. O prazo de entrega do material não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

9.3. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no **Almoxarifado do Hospital Escola** da Universidade Federal de Pelotas, no seguinte endereço: Rua General Neto, 1680, CEP 96015-280, Bairro Centro, Pelotas/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos terão a condição de recebimento provisório por 30 (dias) para conferência da qualidade e da quantidade do material solicitado e para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A referida conferência será feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com posterior aceitação ou rejeição por termo circunstanciado.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Somente serão aceitos produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com a legislação pertinente.

10.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail.



Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

11.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal da Transparência.

12. DA NOTA FISCAL

12.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no versodesta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente).

12.2. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

13.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

13.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multamoratória, que será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

16.2.2.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

16.2.2.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO II -
QUANTITATIVO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
Processo Administrativo nº 23110102548/2017-06

Item	Quantidade para amostra	Descrição do Material
1	5 UNIDADES	Respirador N95/PFF2, material manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso descartável, finalidade proteção agentes biológicos, cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho único, características adicionais, eficiência de filtração bacteriológica maior que 99%
2	5 UNIDADES	Avental de procedimento descartável, para uso em procedimento não cirúrgico, de uso único, não estéril, confeccionado em não tecido processo SMS, 100% polipropileno com BFE (eficiência de filtração bacteriana), manga longa, punho elástico, na cor branca ou amarelo, com medidas mínimas de 120 cm x 140 cm, gramatura mínima 30g/m ² , sistema de ajuste e fixação através de tiras pescoço e dois pares de amarrilhos nas costas e na cintura. Embalado individualmente. Embalagem com dados de identificação do produto, número do cadastro da ANVISA, certificado de aprovação no MTE contemplando proteção contra agentes biológicos lote de fabricação, validade mínima de 50% na data de entrega. Barreira microbiana comprovada por laudos de eficiência de filtração bacteriana (BFE). O produto deve atender a NR6.
3	5 UNIDADES	Avental cirúrgico descartável, estéril, confeccionado em não tecido pelo processo SSMMS, 100% polipropileno, com barreira de proteção álcool e hidrorrepelente e acabamento de selagem ultrassônica. Possui velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Mangas corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em ribana. Tamanho aproximadamente de 1,40 m x 1,55 m, gramatura mínima de 45g/m ² , com punho. Acompanha toalha absorvente para a secagem das mãos. Embalado com dobra cirúrgica em embalagem dupla, permitindo apresentação asséptica. O produto deverá atender integralmente a ABNT NBR 16064. Matéria-prima com barreira microbiana comprovada para BFE, VFE, e esporos por laudo técnico. Apresentar registro na ANVISA, certificado de aprovação no MTE contemplando proteção contra agentes biológicos e químicos boas práticas de fabricação e boas praticas de distribuição. esterilizado em óxido



		de etileno. Prazo de validade mínima de 03 anos.
4	3 UNIDADES (marca pré- aprovada): WINNER	Avental cirúrgico descartável estéril, composto em não tecido trilaminado de polipropileno e uma camada de filme monolítico abrangendo toda a área do avental, gramatura de 45 g/m ² com propriedade impermeável de uso único, manga longa, punho elástico em malha canelada, hipoalergênico. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Acompanha toalha de não tecido absorvente para secagem das mãos. Barreira microbiana comprovada por laudos de eficiência de filtração bacteriana (BFE), eficiência de filtração viral (VFE) e esporos. Matéria-prima não carcinogênica comprovada por laudo técnico. Indicado para procedimentos que requerem proteção total contra sangue, fluidos corpóreos e produtos quimioterápicos. Embalagem com número do cadastro da ANVISA, lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, com registro na ANVISA e certificado de aprovação Ministério do Trabalho.
5	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra-pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, cor creme, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Produto de uso único, não estéril. Embalagem deve constar data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.
6	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, cor creme, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.
7	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, cor creme, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.
8	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA.



9	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho médio, características adicionais descartável, sem látex, sem pó, esterilidade não estéril, cor anatômica, resistente a tração, com proteção biológica. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
10	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho pequeno, características adicionais descartável, sem látex, sem pó, esterilidade não estéril, cor anatômica, resistente a tração, com proteção biológica. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
11	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tamanho grande, características adicionais descartável, sem látex, sem pó, esterilidade não estéril, cor anatômica, resistente a tração, com proteção biológica. Produto de uso único, não estéril. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
12	5 PARES	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,0, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica. Devem conter impressos na embalagem dados de identificação: código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA/MS.
13	5 PARES	Luva estéril, em látex 100% natural, tamanho 7,5, com comprimento mínimo de 28 cm, alta sensibilidade tátil, punho com bainha, hipoalergênica, formato anatômico, textura uniforme, sem furos, proteção biológica. Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, atóxico e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Produto de uso único, estéril. Embalagem interna em "wallet" (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
14	5 PARES	Luva estéril em látex 100% natural, tamanho 8,0 com comprimento mínimo de 28 cm, alta sensibilidade tátil, punho com bainha, hipoalergênica, formato anatômico, textura uniforme, sem furos, proteção biológica. Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, atóxico e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Produto de uso único, estéril.



		Embalagem interna em “wallet” (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº de lote e registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
15	5 PARES	Luva estéril em látex 100% natural, tamanho 8,5 com comprimento mínimo de 28 cm, alta sensibilidade tátil, punho com bainha, hipoalergênica, formato anatômico, textura uniforme, sem furos, proteção biológica. Produto de uso único, lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, atóxico e esterilizado a raio gama (cobalto 60). Produto de uso único, estéril. Embalagem interna em “wallet” (porta-luvas), com a indicação de mão direita e esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº de lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
16	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, hipoalergênica tamanho extra-pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.
17	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, hipoalergênica tamanho pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.
18	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, hipoalergênica tamanho médio, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.
19	5 UNIDADES	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile, hipoalergênica tamanho grande, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex, cadastro do produto na ANVISA e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.



ANEXO III

Formulário de Informações da Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
Processo Administrativo nº 23110102548/2017-06

FAVOR ENVIAR O FORMULÁRIO EM FORMATO WORD OU SIMILAR
(Compactado junto aos demais documentos)

Prezado(a) Licitante:

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Enviar as informações **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digiteo CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digiteo telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digiteo CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Nº Código do Banco: Digite aqui	Nome do Banco: Clique aqui para digitar o nome do banco	
Nº Agência Bancária: Digite aqui	Nº Conta Corrente: Digite aqui	Dígito (Conta Corrente): Digite aqui

Obs.: Pagamentos só serão efetuados em Conta Corrente no CNPJ da Empresa

Local e data.

Assinatura e carimbo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
Processo Administrativo nº 23110102548/2017-06

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, fone _____, fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 085/2017, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)



ANEXO V
DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2017
Processo Administrativo nº 23110102548/2017-06

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.



Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
Processo Administrativo nº23110102548/2017-06

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, com sede na Rua Professor Araújo, 538, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.242.080/0002-90, neste ato representado pelo Pró-Reitor Administrativo Ricardo Hartlebem Peter, na qualidade de Ordenador de Despesa da UFPel, designado pelas Portarias nºs 127, de 11 de janeiro de 2017, e 136, de 12 de janeiro de 2017, respectivamente, ambas do Gabinete do Reitor da UFPel, inscrito no CPF sob o nº 008.272.430-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 085/2017, homologado em / / , RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digiteo CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digiteo telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digiteo CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Aventais, Máscaras PFF2 e Luvas de Uso Hospitalar**, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **085/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
xx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Total do Fornecedor:					R\$ xx,xx

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Cadastro de Reserva desta Ata encontra-se como anexo, o qual é gerado automaticamente pelo Sistema do Compras Governamentais, nos termos dos itens 15.6 e 21 do edital deste Pregão.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a UFPel não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela UFPel, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pela UFPel.

5.3. O prazo de *entrega dos produtos* objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 15 (quinze) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

5.5. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

5.5.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;



5.5.2. Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela UFPel ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, conforme art. 17 e seguintes do Decreto 7.892/2013.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão 085/2017, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Ata de Cadastro de Reserva da sessão pública do pregão (que é gerada automaticamente pelo Sistema do Compras Governamentais), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pelotas, ____ de _____ de _____.

Ricardo Hartlebem Peter
Pró-Reitor Administrativo

Representante Legal
Licitante Vencedor